



PUBLICADO
EM: 27/08/2024

[Handwritten signature]
DATA

PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

LEI Nº 2.177/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taquaritinga do Norte - PE, a Caminhada de Santo Amaro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taquaritinga do Norte - PE, a Caminhada de Santo Amaro, realizada no período de 06 a 15 de janeiro todos os anos.

Art. 2º O Poder Público, estabelecerá no rol de políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas a Caminhada de Santo Amaro em que os objetivos são:

- I - Fomentar políticas públicas de segurança aos romeiros;
- II - Apoiar a celebração do ato religioso e a realização da caminhada;
- III - Promover a integração dos Romeiros no trajeto até Matriz de Santo Amaro;
- IV - Destinar apoio aos Romeiros em todas as ações que envolvam a celebração e realização de evento cultural;
- V - Registro junto aos órgãos competentes como bem cultural de natureza imaterial;
- VI - Dentre outras ações imprescindíveis ao desenvolvimento da Caminhada de Santo Amaro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE, 27 de agosto de 2024.

[Handwritten signature]
IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO